

DESAFIOS E OPORTUNIDADES NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A INCLUSÃO ESCOLAR

Ozemar da Silva Araújo

RESUMO

O principal objetivo deste estudo é abordar a importância da formação inicial dos professores na efetivação da educação inclusiva, destacando as estratégias que são cruciais para a educação especial. A construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva exige, antes de tudo, uma transformação na mentalidade individual e na estrutura social como um todo. Essa transformação não ocorre de maneira instantânea; ela demanda tempo e esforço, sendo inicialmente catalisada pelo ambiente familiar e, posteriormente, pela sociedade em geral. É imperativo ressaltar o papel fundamental dos agentes socializadores, como a família e a escola, na promoção de uma educação inclusiva que assegure que a aprendizagem dos alunos com necessidades especiais ocorra de maneira ética, democrática e cidadã. A colaboração entre esses agentes é essencial para criar um ambiente de aprendizagem que respeite e valorize a diversidade. Portanto, os profissionais da educação, especialmente os professores, desempenham um papel crucial nesse processo. Eles são os principais responsáveis por iniciar e fomentar a parceria entre a escola e a família, garantindo que a educação inclusiva seja efetivamente implementada. Isso implica não apenas em adotar práticas pedagógicas inclusivas, mas também em trabalhar ativamente para mudar percepções e atitudes, promovendo uma cultura de aceitação e respeito. A formação inicial dos professores, portanto, deve ser cuidadosamente estruturada para capacitá-los a enfrentar os desafios da educação inclusiva e a contribuir significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Palavras-Chave: Educação Inclusiva. Prática docente. Formação. Planejamento.



1. INTRODUÇÃO

A escola não é e nem deve ser o único, mas, sem sombras de dúvidas, é um dos espaços mais importantes para o desenvolvimento sociocultural da espécie humana na contemporaneidade. Marcada pelo pluralismo, diversos foram os desafios já enfrentados por esta instituição que há séculos faz parte do cotidiano das mais diversas sociedades pelo mundo a fora.

Nessa senda, tem-se o Decreto de nº 7.611 de 2011, assinado pela então presidente do Brasil, Dilma Rousseff que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado – AEE - e designa novas diretrizes como o dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial, garantido um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, que o aprendizado seja ao longo da vida, bem como, assegurar adaptações necessárias de acordo com a especificidade individual, com metas de inclusão plena e desenvolvimento acadêmico e social, portanto, a oferta da educação especial deve se dar preferencialmente na rede regular de ensino.

Além disso, a legislação nacional que versa sobre a inclusão da pessoa com deficiência, amplamente reconhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, designado pela Lei de nº 13.146/2015, trata de diversos aspectos importantes e inerentes à promoção em condição de igualdade de direitos, a inclusão e permanência no convívio social. O capítulo IV é dedicado à educação e traz grandes avanços importantes, como a oferta de educação bilíngue em Libras como primeira língua e adoção de práxis pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores, bem como, a proibição de cobranças de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades.

Nesse sentido, é incumbência do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade garantir uma educação de qualidade para pessoas com deficiência, protegendo-as de qualquer tipo de violência, negligência e discriminação (BRASIL, 2015).

A importância e necessidade de um bom relacionamento entre professores e alunos está inserida nesse contexto que é reflexo da formação docente, que por sua vez, consiste em uma vivência reflexiva ao dinamizar o aprendizado teórico-prático, propondo um repensar do profissional em relação a sua práxis pedagógica. É na ação refletida e na redimensão da sua prática que o professor pode ser agente de mudanças na escola e na sociedade exercendo sua função social. Essa metodologia estimula portanto uma capacitação mais crítica dos profissionais e com essa perspectiva surge as seguintes indagações que irão nortear a pesquisa:

Quais aspectos, fatores e comportamentos cotidianos influenciam para a nas atividades

presenciais escolares na educação inclusiva e a realação da formação docente?

Os docentes iniciantes estariam dispostos a refletir sobre a sua própria prática e formação continuada?

O estudo visa demonstrar como se reconfiguram as interações entre educando e o professor do AEE, no intuito de contribuir para que o processo de aprendizagem do educando autista seja potencializado de forma interacionista através de um planejamento reverso

Para desvelar o significado dessa experiência existencial será tomado como base o referencial teórico-metodológico de autores que tratem da temática acerca do planejamento reverso, família, interação e AEE e formação docente.

Dessa forma, este trabalho torna-se relevante no sentido de possibilitar uma maior compreensão da importância da formação docente para efetivação do processo de aprendizagem do educando autista e explorando assim, de forma plena, suas potencialidades e possibilidades.

Nessa toada, o presente tem como objetivo Geral Relatar a importância da formação dos professores iniciantes na prática da educação inclusiva.. E tem como objetivos Específicos Observar como ocorre o processo de interação entre o educando e o professor iniciante do AEE: Propor ações de intervenção que fortaleçam a interação o educando e o professor do AEE através do planejamento reverso e Aplicar elementos de intervenções no processo de formação do professor do AEE para auxiliar no processo de aprendizagem deste educando.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 FORMAÇÃO DOCENTE

A formação docente continuada emerge como um dos principais recursos para o aprimoramento profissional, representando um dos mais significativos meios pelos quais os educadores podem incorporar novos conhecimentos teóricos e práticos. Isso visa aperfeiçoar suas abordagens pedagógicas e promover um processo de ensino-aprendizagem de excelência.

Segundo Sacristán (1999), a noção de formação continuada pode ser compreendida como uma perspectiva que induz à mudança na prática pedagógica, através da experimentação de abordagens inovadoras provenientes da experiência de outros profissionais, visando uma constante intervenção e adaptação à realidade profissional dos envolvidos nesse processo de

formação.

Os procedimentos formativos ganham respaldo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n. 9.394/96 (BRASIL, 1996), em seu artigo 63, inciso III, o qual estipula a obrigação dos programas de formação continuada para os profissionais da educação em todas as suas esferas. Adicionalmente, o parecer CNE/CP n. 02/2015 aborda a questão, mencionando que:

A formação continuada compreende dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores, e envolve atividades de extensão, grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente (BRASIL, 2015, p. 34).

Conforme apontado por Freire (2004), para o aprimoramento da prática docente, é crucial que os professores perpetuamente incorporem os progressos científicos e as teorias pedagógicas, visando enriquecer sua história e profissão com um conhecimento prático e profundo das práticas docentes preexistentes e emergentes.

A dinâmica contemporânea, mediada pela incorporação das tecnologias e mídias digitais (TMDs), tem desencadeado alterações substanciais nos modos como as pessoas interagem com as informações e o conhecimento, através do acesso às redes digitais. Essas mudanças apresentam ao contexto educacional desafios inéditos que demandam o desenvolvimento de práticas de ensino renovadas, concepções educacionais atualizadas e estratégias inovadoras para promover a formação continuada dos professores (GATTI; BARRETO, 2009).

Nessa perspectiva, a formação continuada de professores emerge como elemento essencial para aprimorar a educação por meio das práticas pedagógicas. Essa constatação adquire relevância ao se constatar que, frequentemente, as formações são conduzidas de maneira dissociada da prática docente, sem estabelecer uma conexão com o desenvolvimento do currículo escolar (ALMEIDA; VALENTE, 2011).

A formação docente voltada para o engajamento em propostas educacionais contemporâneas constitui um campo vasto, complexo e distinto dos métodos formativos previamente adotados. Requer a incorporação de uma "nova postura profissional, outra cultura, novos conceitos e práticas pedagógicas" (KENSKI, 2013, p. 94). Dessa forma, a pertinência da implementação de programas de formação de professores que ofereçam embasamento teórico, técnico e metodológico para guiar, orientar e acompanhar os profissionais no processo de integração das tecnologias e mídias digitais no contexto pedagógico se justifica.

É crucial notar que os processos formativos não devem limitar-se meramente à transmissão de informações acerca da utilização dos recursos pedagógicos. É imperativo transcender essa abordagem, fornecendo aos educadores recursos para adquirir competências técnicas e compreender como integrá-las à proposta curricular e às práticas pedagógicas adotadas no ambiente escolar (VALENTE, 2001).

A política preconiza que os indivíduos sejam agraciados com abordagens metodológicas alternativas que facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades, contrapondo-se ao paradigma clínico-terapêutico, o qual primava pela normatização dos sujeitos na esfera escolar (WEIZENMANN, 2020).

Em outras palavras, não é o sujeito que tem que se “adequar à escola”, mas a escola que tem que prover de meios para proporcionar a esses educando uma aprendizagem de fato significativa, aspecto que se encontra num enfoque do CIF/2002. Adicionalmente, "a inclusão escolar tem seu ponto de partida na educação infantil, momento em que são estabelecidas as bases fundamentais para a edificação do conhecimento e o progresso integral do indivíduo" (BRASIL, 2008).

Sendo assim, a educação especial, nesse contexto, passa a se constituir como proposta pedagógica de toda a escola, articulada com ensino comum tendo a finalidade de orientar professores em geral, para que sejam atendidas as necessidades específicas do educando em seu processo de desenvolvimento global (MEC/SEESP, 2008).

As contribuições para práticas pedagógicas à luz da teoria vygotskiana, ressalta que todas as crianças aprendem sobre o mundo e interagem ativamente com ele muito antes de entrar na escola. Dessa maneira, o ser humano se define por meio de suas interações sociais, sendo percebido como um agente de mudança e ao mesmo tempo influenciado pelas relações estabelecidas dentro de um contexto cultural específico.

Isso nos permite pensar a função da escola e seu papel social no desenvolvimento infantil, fazendo-nos compreender a construção do conhecimento e reconhecendo a interferência do sujeito na dimensão social. Para isto, Vygotsky afirma existir níveis de desenvolvimento

Um diagnóstico transdisciplinar é em suma, um procedimento que congrega diversos conhecimentos e saberes, os quais reunidos oferecem uma visão global acerca do paciente ou do aprendente que está sendo avaliado. (BOSSA, 2002, p. 22).

A Educação formal e o Atendimento Educacional Especializado interagindo com a família de educando autistas devem ser focados em suas peculiaridades e necessidades, visando

desenvolver ao máximo suas habilidades e competências, bem como, favorecer o bem estar emocional e equilíbrio pessoal, tentando aproximá-lo de um mundo de relações humanas significativas.

Quando se refere as práticas pedagógicas Aporta e Lacerda (2018) defendem a importância do professor identificar o processo do desenvolvimento da aprendizagem do aluno e assim proporcionar condições diversificadas para a aprendizagem

Assim, os procedimentos educacionais devem ser estruturados, iniciando-se o mais cedo possível, dando-lhe continuidade por meio de atendimentos especializados com vistas à educação para cidadania e autonomia.

2.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: MARCOS LEGAIS E FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Conforme afirma Mazzotta (2003) em nossa sociedade a defesa da cidadania e do direito da pessoa com deficiência têm sido construída a passos lentos. Para termos ideia, somente em meados do século XX vislumbrou-se a constituição de políticas públicas e sociais para atender os direitos e as necessidades deste grupo de sujeitos que eram colocados à margem da sociedade. Todavia, a aquisição dessas conquistas legais, onde a pessoa com deficiência começou a ser vista como sujeito de direitos, só foi possível a partir do entendimento da ciência sobre os aspectos conceituais das deficiências, onde outrora eram associadas a manifestações espirituais e místicas.

Segundo Gugel (2007) apud Ribeiro, Bezerra e Holanda (2015, p. 21) relatam que “na Grécia antiga, bebês que nasciam com deficiência, eram comumente sacrificados ou escondidos”, já “na sociedade ateniense pregava que deve existir uma lei que proíba educar a criança disforme”. Portanto, a criança que nascia com alguma especificidade que fugisse daquilo que eles definiam coletivamente como normalidade, era rotulada como sub-humana, uma vergonha perante a sociedade, pois aquela família estava sendo castigada pelos deuses, por isso abandonada, excluída e até mesmo eliminada, como acontecia, por exemplo, na sociedade espartana. Como podemos observar, mesmo nas civilizações tidas como clássicas, que foram berços de inúmeras ciências e onde surgiu a Filosofia, a deficiência era vista com profundo preconceito e até mesmo como um mal a ser extirpado do convívio social.

No Brasil, na maior parte de sua história política, não se tinha grande preocupação nem com a educação formal comum que fosse voltada para a maior parte da população, não fica

difícil presumirmos que a educação especial nem sequer era mencionada como indício de possibilidade.

Para termos ideia, durante todo o período colonial brasileiro e aí nós temos, pelo menos, três quintos da História do país, onde o Brasil, enquanto colônia estava subordinado diretamente a coroa portuguesa, que era nossa metrópole, não se tem fatidicamente nenhuma documentação que comprove uma real intencionalidade de criação de qualquer que seja a política pública, cuja finalidade se detivesse no atendimento as pessoas com deficiência.

Foi somente na segunda metade do século XIX, após o Brasil ter conquistado sua independência e já inserido no contexto de seu Segundo Reinado (1840 – 1889), que o movimento em prol dos deficientes começou a organizar alguns serviços assistencialistas básicos, que pudesse, mesmo que muito precariamente, atender a esta parcela da sociedade até então negligenciada. Mesmo estes, atendiam a um quinhão social que, embora fosse de grande importância, ainda era uma quantidade considerada pequenadiante de todas as possibilidades presentes com relação às deficiências, afinal de contas, restringiam-se a prestar assistência a cegos, surdos, mudos, alguns tipos de deficientes mentais e físicos, sem grandes perspectivas naquele momento de ampliação e inclusão de outros públicos que necessitavam também de atendimento e atenção.

Foi por ordem do mais longo administrador do Brasil o imperador Pedro de Alcântara João Carlos Leopoldo Salvador Bibiano Francisco Xavier de Paula Leocádio Miguel Gabriel Rafael Gonzaga ou, simplesmente, Dom Pedro II, que através do Decreto Imperial nº 1.428 foi fundado no Rio de Janeiro o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, no dia 12 de setembro de 1854.

Tal iniciativa, não seria possível não fosse à atuação daquele que seria considerado o "Patrono da educação de cegos no Brasil", José Álvares de Azevedo, que havia estudado no Instituto dos Cegos de Paris e de lá trouxe as técnicas e os ensinamentos de instituições europeias, se transformando no primeiro professor cego brasileiro, sendo responsável pela introdução do Sistema Braille, que ainda nos dias atuais facilita a vida de inúmeros deficientes visuais, possibilitando-os que eles “vejam” o mundo com suas próprias mãos

Já com a Proclamação da República, coube aos seus fundadores o Ministro da Instrução, Correios e Telégrafos, Benjamin Constant e o primeiro Presidente do Brasil, Marechal Deodoro da Fonseca, assinarem, no dia 17 de maio de 1890, o Decreto de nº 408, que mudou o nome do Imperial Instituto dos Meninos Cegos para Instituto Nacional dos Cegos. O fator positivo de tal medida é que, mesmo que tenha mudado a nomenclatura, a finalidade

institucional permaneceu a mesma. Maior provadisso é que, um ano depois, mais precisamente em 24 de janeiro de 1891, pelo Decreto nº 1.320, a escola passa a denominar-se Instituto Benjamin Constant – IBC edaquela data até os dias atuais, mantendo esta última denominação, transformou-se em um centro de referência nacional na área da deficiência visual.

Outro instituto que não podemos deixar de mencionar foi criado também por Dom Pedro II, no Rio De Janeiro, pela Lei nº 839 de 26 de setembro de 1857, chamado de Instituto dos Surdos-Mudos. É impressionante notarmos o quanto o imperador brasileiro foi importante, liderando de forma pioneira a atenção com relação aos deficientes brasileiros, preocupação que, embora se fizesse presente às vistas claras na sociedade, parecia inexistente com relação as medidas governamentais ou mesmo da sociedade civil. Com o passar do tempo, baseando-se no sucesso com as práticas pedagógicas que foram desenvolvidas para os surdos-mudos, deu-se início a um grande processo de expansão do trabalho.

Em 06 de julho 1957, após cem anos de sua fundação o Instituto passa a ser denominado de Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES pela Lei nº 3.198 e mais uma vez temos que destacar a positividade do instituto ter mudado de nome, mas não de objetivos, afinal de contas, só em não se distanciar das razões que o levaram a criação, já é um grande feito, atualmente é notória a sua expansão de oficinas. Mazzotta (2003, p. 29) ainda se constata que desde sua origem, a instituição escolar tem sido reconhecida como um ambiente dedicado ao ensino da literatura e à formação profissional de meninos surdos-mudos, com idades entre 7 e 14 anos”.

Como vimos, embora historicamente o Brasil tenha passado por períodos politicamente problemáticos, mesmo com a queda da Monarquia Brasileira, que deu início formal ao processo de reconhecimento de que se necessitava urgentemente de desenvolver políticas públicas que atendesse aos deficientes, e com a Proclamação de uma República feita pela união de militares e fazendeiros, pelo menos os avanços que haviam sido conquistados até aquele momento, não foram prejudicados com a mudança de regime político e forma de governo. Tal perspectiva, para quem conhece o desenvolvimento histórico brasileiro, sabe que é um grande feito de nossos governantes, em relação a maturidade de entender que, mesmo que as divergências os coloquem em campos opostos, quando se trata de questões que estão no campo da educação e da ciência, o melhor é deixar aquilo que os separa de lado e buscar o desenvolvimento daquilo que os levam a convergir, somente dessa forma a possibilidade de novas conquistas mostram-se verdadeiramente fatídicas.

O governo federal assumiu a responsabilidade pelo provimento de educação para pessoas com deficiência através da implementação de campanhas concebidas com esse

propósito específico. Dessa maneira a primeira campanha foi para a Educação do Surdo Brasileiro – C.E.S.B. – em 03 de dezembro de 1957 com o Decreto Federal nº 42.728. Havia como desígnio promover as medidas cabíveis à educação e assistência a este público específico que carecia de atenção ainda maior e de políticas que factualmente causasse algum impacto positivo em suas vidas, no sentido de, pelo menos facilitar. Em 1º de agosto de 1958, pelo Decreto nº 44.236, foi instituída mais uma campanha, desta vez a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes da Visão, organizada e idealizada por José Espínola Veiga, criador do 1º Curso de Aperfeiçoamento de Professores para Cegos. Devido a ligação de seu mentor intelectual com o Instituto Benjamin Constant, de onde ele foi aluno e posteriormente tornou-se professor, coube a este supracitado instituto, a direção da campanha, só se desvinculando em caráter definitivo depois de um ano e meio, após sofrer inúmeras modificações estruturais, passando a ser chamada de Campanha Nacional de Educação de Cegos.

Outro acontecimento importante neste período foi a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais – CADEME - instituída junto ao Gabinete do Ministério da Educação e Cultura, liderados pela Sociedade Pestalozzi e a APAE, estabelecida em 22 de setembro de 1960 pelo Decreto nº 48.961 no Rio de Janeiro. Esta campanha recebeu o apoio pessoal do então Ministro da Educação e Cultura, Pedro Paulo Penido, a quem caberia presidir a comissão diretora composta por três membros, dos quais um seria nomeado diretor executivo, pelo próprio ministro. O objetivo central desta ação era promoção, em todo território nacional, da educação, do treinamento e da reabilitação, além de mais completa assistência educacional possível às crianças com deficiência mental, independentemente de idade ou sexo.

A partir de 1960, apesar da conturbada situação político-econômica do país, a educação especial no Brasil conquistou avanços significativos, com qualidades inerentes que auxiliaram para um melhor entendimento sobre as deficiências. A junção da política educacional brasileira com os educadores e pesquisadores na época foram de primordial importância, pois deram as pessoas com deficiência a oportunidade de serem incluídas legalmente ao ambiente escolar, sendo esta considerada a mais importante conquista que já se tinha obtido, em termos de inclusão social, até então. As iniciativas voltadas para o atendimento desse segmento populacional estavam embasadas nas disposições estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de número 4.024/61, promulgada em 20 de dezembro de 1961 pelo então presidente em exercício do Brasil, João Goulart, quase trinta anos após sua previsão ter

sido abordada pela Constituição de 1934, tal dispositivo trazia em seu escopo que a educação devia, no que fosse possível, enquadrar-se no sistema geral de ensino, com o objetivo de integrá-los a sociedade. Com a promulgação da primeira LDB (nº 4.024/61) abrindo as portas para a pessoa com deficiência, ainda que de forma bastante restrita, muitos alunos começaram a se integrar em classes de ensino regular para se agregar aos serviços educacionais, dessa forma proporcionou-se a mais ampla interação social entre os discentes ditos normais e os que tinham algum tipo de deficiência, o que elevou as possibilidades de maneira absolutamente importante em relação aos debates que poderiam ser conduzidos a partir de tais experiências reais que passariam a ser vivenciadas no cotidiano das instituições escolares por todo o território nacional.

A segunda Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - em substituição a anterior, sob a Lei de nº 5.692/71, publicada no dia 11 de agosto de 1971, pelo então presidente-militar Emílio Garrastazu Médici. Este novo texto ressaltava que os educandos com deficiências físicas e/ou mentais, os superdotados e aqueles que estavam fora da faixa etária de ensino, deveriam receber uma atenção especial, matriculando-se nas escolas especiais, sobremaneira não havia integração nas escolas regulares, muito menos inclusão, dessa forma os avanços a que vínhamos tendo até aquele período passaram, lamentavelmente, por uma retroação que muito prejudicou na adaptação social e profissional daqueles que, por razão de suas deficiências, mais uma vez, eram marginalizados ou isolados em nome de uma ideologia.

Entretanto aqueles que lutavam pela inclusão social das pessoas com deficiência não deixaram sua vontade de ver seus projetos serem postos em prática arrefecer. Desta forma o movimento passou a se intensificar com o fim do regime militar e a rediscussão dos rumos que o país seria levado a partir de então. Tal debate acalorado, em meio ao processo de redemocratização do Brasil, culmina com a chegada da Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, a mais ampla e moderna que o país tinha visto até então. Tal Carta Magna trata da educação básica obrigatória como direito de todos, bem como, vem fundamentada na promoção do bem de todos sem qualquer discriminação ou preconceito.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; [...]

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (BRASIL, 1988).

A década de 90, não marcava somente o fim do incrível e conturbado século XX e o início do século XXI, ela foi assinalada por grandes eventos de ordem internacionais, dando origem a alguns dos tratados e declarações mais importantes que se tem conhecimento nos dias atuais, pois tiveram como foco a inclusão da pessoa com deficiência e isto significa, definitivamente, que o debate sobre tais questões, não somente estava verdadeiramente aberto, como passaria a ser tratado com a importância que lhe era devida.

Tais eventos deram origem há alguns documentos que até hoje são referência não somente para estudiosos e especialistas no assunto, mas, principalmente, para aqueles que sempre esperavam por tais vitórias por almejavam usufruí-las como lhes eram devido, pelo direito a dignidade da pessoa humana, neste interim, podemos citar a título de exemplificação: Declaração Mundial de Educação para Todos (1990); este documento foi elaborado na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, evento que foi realizado na cidade de Jomtien, na Tailândia, declaração de Salamanca (1994); este é considerado um dos mais importantes documentos do mundo com relação a inclusão social, foi elaborado na famosa Conferência Mundial sobre Educação Especial, realizada em Salamanca, na Espanha, o propósito desta conferência era estabelecer diretrizes fundamentais para orientar a formulação e a reforma de políticas e sistemas educacionais.

Convenção da Guatemala (1999); realizada em 28 de maio de 1999, tinha por objetivo buscar de todas as formas que fossem possíveis e exequíveis a eliminação de todo e qualquer tipo de discriminação existente contra pessoas que fossem portadoras de deficiência, além de propiciar o favorecimento de sua plena integração à sociedade. Esta convenção procurou caracterizar a discriminação como qualquer forma de diferenciação, exclusão ou limitação baseada exclusivamente na deficiência de um indivíduo, em seus antecedentes, consequências ou percepções, que obstaculizem ou anulem o reconhecimento ou exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência.

No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 e os documentos internacionais dos quais nosso país é signatário, foram construídas leis, estatutos e documentos oficiais norteadores para assegurar os direitos da pessoa com deficiência em todos os âmbitos

necessários para o cumprimento de uma vida digna, como ressalta no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de Lei nº 8.069/90¹⁶, que assegura, dentre outras formas de suporte, a oferta de atendimento educacional especializado às crianças e adolescentes com deficiência, integrando-os nas políticas públicas de prevenção e proteção, em colaboração com suas famílias. Desta forma, esta garantia constitucional assumiu um compromisso entre o Estado e a sociedade como um todo, com a educação básica para todos sem qualquer tipo de exclusão ou distinção com os educandos com deficiência, um direito intransferível no qual a família não poderia abrir mão. Tais avanços só foram possíveis, devido a organização de diversos setores da sociedade civil que sempre lutaram para a consolidação destes direitos e para que o debate internacional a cerca da temática, também se fizesse presente no Brasil, possibilitando assim a melhoria de vida das pessoas com deficiência e garantindo o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, dentre outros.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional promulgada com a Lei de nº 9.394/96¹⁷, quando era presidente do Brasil o sociólogo Fernando Henrique Cardoso, contou com grande colaboração dos senadores brasileiros Darcy Ribeiro, Marco Maciel e Maurício Correa. Tal texto que está em vigor, trás um capítulo de uma importância imensa para nossa temática, uma vez que ele aborda de forma específica a Educação Especial em seu art. 58 definindo-a como uma forma de educação escolar preferencialmente fornecida dentro do sistema regular de ensino para estudantes com deficiência. Dessa forma no § 1º do supracitado artigo vemos a afirmação de que, “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial”; como bem podemos observar, temos aí a notória preocupação por parte dos legisladores brasileiros de garantir que na educação regular básica, todas as vezes que se fizer presente alguém que necessite de educação especial, terá o direito garantido de acompanhamento por parte de um especialista que possa contribuir com sua inclusão social e formação acadêmica, transformando o ensino brasileiro em uma educação que atenda ao pluralismo social encontrado no país. Nesse mesmo contexto, é importante salientar o parágrafo 3º da referida legislação, que trata da disponibilização da educação especial, iniciando-se na educação infantil e se estendendo ao longo da vida, conforme garantido pelo artigo 59, que estipula que os sistemas de ensino devem oferecer aos educandos “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender as suas especificidades”.

Percebe-se com tudo isso que as reformas educacionais, principalmente no que tange

a LDB vigente e a Constituição Federal de 1988, determinam a educação como um direito garantido a todos de forma incondicional pensada enquanto estrutura curricular. Entretanto, não podemos deixar de mencionar, baseando-nos no que vimos até agora, que quando se trata da formação docente para atender a contento o público em questão, é perceptível a lacuna existente, pois tais assuntos ainda haviam ficado à margem, praticamente esquecidos e assim muitos questionamentos surgiram involuntariamente, afinal de contas não basta ter leis que legalize e assegure o direito de ir para a escola, se não tiver professores que estejam qualificados e capacitados para tornar efetiva a inclusão do educando com necessidades específicas no contexto escolar.

Naquele mesmo contexto histórico, precisamente no mesmo mês e ano da LDB Lei nº 9.394/96, foi promulgada em 13 de dezembro de 1996 a Convenção internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (BRASIL, 2009)¹⁸ pela Organização das Nações Unidas – ONU, assim tornando-se um marco histórico, político e legal para o ensino inclusivo, sobressaindo-se pela ênfase no respeito à capacidade de aprendizado e desenvolvimento da criança com deficiência. O Brasil, como é perceptível, avançava no sentido da positivação do direito das pessoas com deficiência, a grande questão que surgia era de que forma tais leis, já existentes no papel, seriam colocadas em prática, de forma que as pessoas que tem necessidade de sua efetiva execução pudessem usufruir de fato, daquilo que havia sido lhe garantido por direito.

Ainda é importante frisar que, obviamente sem a intenção de desmerecer os movimentos, as instituições e as pessoas que lutaram e lutam internamente por estas conquistas, mas, a elaboração e as mudanças nas leis brasileiras se dão pelas intervenções internacionais que vislumbram a garantia do direito adquirido pelas pessoas com deficiência. É exatamente dentro dessa perspectiva que temos a criação no Brasil da Coordenação Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência¹⁹, por meio do Decreto de nº 3.298 em 1999, assinado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, nele, vemos a determinação no § 1º do art. 24 que diz:

Entende-se por educação especial, para os efeitos deste Decreto, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com necessidades educacionais especiais, entre eles o portador de deficiência.

Diante de todas estas dificuldades aqui elencadas, nota-se a verdadeira epopeia

histórica com relação a luta pela garantia da inclusão escolar. Dentro desta celeuma surge a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - CNE/CP - de nº 1/2002, presidido por Ulysses de Oliveira Panisset, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, dessa forma, essa resolução demonstra um direcionamento para a formação de professores sob a ótica da educação inclusiva ao destacar que as instituições de ensino superior devem estruturar um currículo que promova a "aceitação e a abordagem da diversidade", além de proporcionar um adequado "entendimento das características dos alunos com necessidades educacionais especiais". No entanto, apesar de ter trazido tal questão para o campo do conhecimento legal, ainda não foi o suficiente para que as instituições de ensino superior cumprissem as diretrizes constituídas na Resolução, de forma que os problemas ainda persistiriam, até que setivesse a realização plena de tais ideias.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9394/96 estabelece a estruturação do sistema educacional brasileiro em duas fases distintas: a Educação Básica e a Educação Superior. A Educação Básica compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, visando ao desenvolvimento integral do aluno e à provisão de meios para sua progressão em estudos e trabalhos subsequentes.

O Estado desempenha papel fundamental para o exercício do Direito à Educação. O modo como este direito será legitimado constitui em políticas públicas. Para que se entenda, de maneira um pouco mais aprofundada a importância e a necessidade de diretrizes e planejamento em políticas públicas, torna-se necessário ter bem claro o conceito e concepções sobre este termo.

2.3 O MOVIMENTO DE INCLUSÃO

O Brasil, como é perceptível, avançava no sentido da positivação do direito das pessoas com deficiência, a grande questão que surgia era de que forma tais leis, já existentes no papel, seriam colocadas em prática, de forma que as pessoas que tem necessidade de sua efetiva execução pudessem usufruir de fato, daquilo que havia sido lhe garantido por direito.

Ainda é importante frisar que, obviamente sem a intenção de desmerecer os movimentos, as instituições e as pessoas que lutaram e lutam internamente por estas conquistas, mas, a elaboração e as mudanças nas leis brasileiras se dão pelas intervenções internacionais que vislumbram a garantia do direito adquirido pelas pessoas com deficiência. É exatamente dentro dessa perspectiva que temos a criação no Brasil da Coordenação Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, por

meio do Decreto de nº 3.298 em 1999, assinado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, nele, vemos a determinação no § 1º do art. 24 que diz:

Entende-se por educação especial, para os efeitos deste Decreto, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com necessidades educacionais especiais, entre eles o portador de deficiência.

Diante de todas estas dificuldades aqui elencadas, nota-se a verdadeira epopeia histórica com relação a luta pela garantia da inclusão escolar. Dentro desta celeuma surge a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - CNE/CP - de nº 1/2002, presidido por Ulysses de Oliveira Panisset, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, e assim, finalmente, tal resolução vem vislumbrando a formação docente na visão da educação inclusiva, destaca-se que as instituições de ensino superior devem estruturar um currículo que promova a "aceitação e o tratamento da diversidade", além de fornecer o "entendimento apropriado das particularidades dos alunos com necessidades educacionais especiais".

No entanto, apesar de ter trazido tal questão para o campo do conhecimento legal, ainda não foi o suficiente para que as instituições de ensino superior cumprissem as diretrizes constituídas na Resolução, de forma que os problemas ainda persistiriam, até que se tivesse a realização plena de tais ideias.

A educação como fator determinante para o desenvolvimento de um país, torna-se peça fundamental para aprimorar a democracia, já que em seu contexto se vislumbra o encorajamento humano na busca constante por seus direitos. A formação de cidadãos conscientes de seu papel no meio social será importante para verificação do real nível que se deve buscar para que se firme um país igualitário, em que a cidadania seja atuante (YANNOULAS, 2013).

A educação se configura como um processo amplo e multifacetado que vai além da mera transmissão de informações. Sua função primordial reside no estímulo ao pensamento crítico, na promoção de novas perspectivas e na construção de um aprendizado contínuo. Através da educação, os indivíduos desenvolvem a capacidade de reflexão crítica na tomada de decisões, desvendando e cultivando suas potencialidades.

Nesse contexto, o professor assume um papel fundamental como mediador do conhecimento, facilitando a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. Através do contato próximo e diário com seus estudantes, o professor identifica os desafios presentes na sala de aula, reconhecendo-os a partir da experiência e do conhecimento adquiridos em sua prática cotidiana.

A linguagem utilizada pelo professor, assim como sua didática, influenciam significativamente a dinâmica das aulas e o relacionamento com os alunos. Essa influência se estende a diversos aspectos, incluindo atitude, valores e ética. O professor deve ser capaz de transformar conhecimento em saberes práticos, saindo de sua zona de conforto e desempenhando efetivamente o papel que lhe cabe.

Veiga (2011) destaca a importância da metodologia de ensino como um conjunto de ferramentas

que orientam o processo de ensino e aprendizagem. A autora ressalta que a gestão democrática na educação exige uma compreensão profunda dos desafios presentes nas práticas pedagógicas, buscando superar a dicotomia entre teoria e prática. Através da metodologia, os educadores recuperam o controle do processo e dos resultados do seu trabalho.

O professor, ao planejar seu caminho para alcançar os objetivos educacionais, utiliza a metodologia como uma ciência que investiga e propõe soluções para os desafios encontrados. É por meio da ação refletida e da reelaboração constante de sua prática que o professor se torna um agente de mudança na escola e na sociedade, exercendo sua função social com maestria.

Libâneo (2004) enfatiza o papel crucial do ensino no desenvolvimento das competências cognitivas dos alunos, através da formação de conceitos e do aprimoramento do pensamento teórico. Nesse processo, o professor atua como um guia fundamental, impulsionando os alunos a aprimorarem e potencializarem sua aprendizagem.

Selma Pimenta (2005) chama a atenção para a importância dada à formação e ao desenvolvimento profissional dos professores nos países mais desenvolvidos, bem como para as constantes inovações no campo da didática. Essa preocupação se traduz em políticas públicas que visam promover a democratização escolar e social, garantindo melhores condições de trabalho para os docentes e mais recursos para serem aplicados em sala de aula.

O cenário educacional brasileiro enfrenta diversos desafios, especialmente no que diz respeito à formação docente. Pimenta (2002) destaca a dissociação entre teoria e prática na formação dos professores, o que exige uma reorganização curricular e mudanças significativas nas condições de trabalho da categoria. Além disso, a inadequação de muitas formações docentes limita o desenvolvimento de saberes práticos essenciais para a profissão e para a prática diária em sala de aula.

Superar esses desafios requer um compromisso com a construção de um sistema educacional brasileiro de qualidade. Investir na formação continuada dos professores, promover a pesquisa e a inovação na área da educação, e garantir melhores condições de trabalho para os docentes são medidas essenciais para que a educação brasileira cumpra seu papel de impulsionar o desenvolvimento humano e social do país.

A transformação na escola quanto aos métodos e processos de aprendizagem, bem como quanto aos conteúdos, a fim de se romper com a tradição ocidental, que privilegia a racionalidade e o pensamento lógico-matemático, não potencializando o desenvolvimento global do ser humano é destacada por Alarcão (2004). Para que haja essa mudança, faz-se necessário envolver nas decisões político-administrativo-pedagógicas os alunos, professores, funcionários, pais e membros da sociedade.

Alencar et al. (2010) destacam a relevância da formação docente para o atendimento educacional especializado (AEE), enfatizando a necessidade de capacitar os professores para lidar com a heterogeneidade de perfis e necessidades dos alunos. Essa capacitação instrumentaliza os docentes para a implementação de práticas pedagógicas inclusivas, abrangendo aspectos como a adaptação curricular,

o uso de estratégias diferenciadas e a promoção da acessibilidade. A temática da formação docente para a inclusão se consolida como um tópico central em congressos científicos e pesquisas na área educacional, especialmente quando se consideram as ações pedagógicas que visam a aprendizagem significativa e de qualidade para todos os alunos. No entanto, é crucial reconhecer que a formação docente, por si só, não garante o pleno êxito da educação inclusiva.

Nessa toada, o papel da educação especializada tem sido o de tentar adaptar os alunos com deficiência mental às exigências da escola comum tradicional. Esse suporte educacional visa proporcionar aos alunos a aquisição de conhecimentos que complementam os conteúdos curriculares do ensino regular, capacitando-os a superar as limitações impostas pela deficiência (BATISTA, 2007).

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) rompe com a lógica da produção acadêmica tradicional, transcendendo os limites das metas rígidas e da padronização do ensino. Ao invés disso, propõe um ambiente propício para o desenvolvimento autônomo do aluno com deficiência mental, respeitando seu ritmo e suas necessidades individuais.

O Decreto nº 6.571/2008 e a Resolução nº 4/2009 lançam as bases legais para o AEE, definindo seus objetivos e diretrizes. Essa mudança de paradigma marca a transição do AEE de um modelo segregador e clínico para uma função pedagógica de vanguarda, com foco na inclusão e no desenvolvimento integral do aluno.

A partir da política de educação inclusiva de 2008, o AEE se integra ao ensino regular, complementando-o e enriquecendo-o. As Salas de Recurso Multifuncionais (SRM) se tornam espaços estratégicos para o atendimento especializado, sem substituir a sala de aula regular, mas sim promovendo a interação e o aprendizado colaborativo.

O AEE se destaca por oferecer um currículo abrangente que vai além do ensino acadêmico tradicional. A inclusão de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas garante uma formação completa e inclusiva para os alunos, preparando-os para os desafios da vida moderna.

O acompanhamento e a avaliação do AEE são realizados por meio de instrumentos específicos, assegurando a qualidade, a efetividade e o direcionamento individualizado do atendimento. Esse processo é feito em conjunto nas escolas regulares, centros de atendimento educacional especializado (AEE) públicos ou conveniados.

O AEE se inicia na fase de nascimento, com serviços de estimulação precoce que visam o desenvolvimento da aprendizagem. Esse acompanhamento deve estar disponível em todas as etapas da educação básica e ensino superior, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos ao longo da vida.

A matrícula dos alunos em AEE é computada duplamente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), garantindo recursos para a oferta e qualidade do atendimento. Essa medida demonstra o compromisso

do Estado com a educação inclusiva e de qualidade para todos.

Para garantir a inclusão plena, o AEE deve ser acessível a todos os alunos que necessitem desse atendimento. A preferência é pela realização do AEE na Sala de Recursos Multifuncionais, no contraturno da escola regular onde o aluno estuda, facilitando o seu desenvolvimento e a interação social.

A efetivação do AEE exige um esforço conjunto de toda a comunidade escolar, incluindo professores, gestores, pais e alunos. A escola, por sua vez, precisa contar com o apoio necessário do poder público para realizar as mudanças físicas, estruturais e pedagógicas que garantam um ambiente inclusivo e de qualidade para todos.

O Atendimento Educacional Especializado representa um passo fundamental na construção de uma educação verdadeiramente inclusiva e de qualidade para todos os alunos, independentemente de suas necessidades. Através da colaboração e do compromisso de todos os envolvidos, podemos garantir que cada aluno tenha a oportunidade de alcançar seu pleno potencial e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equânime.

De acordo com a lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional-9394\96, art. 58, a educação especial é “a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.” (LDB, 1996, cap. V, art. 58).

A inclusão escolar tem como objetivo o acolhimento de todos os alunos sem exceção. A Educação Inclusiva, portanto, significa educar todas as crianças em um mesmo contexto escolar. Com a inclusão, as diferenças não são vistas como problemas, mas como diversidade.

Com essa grande diversidade, a partir da realidade social, que tende a promover uma visão diferente de mundo e ajuda a desenvolver oportunidades de convivência e troca de conhecimentos a todas as crianças.

A Lei nº 7.853/89 trata do apoio às pessoas com necessidades especiais e sua integração social, incluindo o direito dessas pessoas frequentarem escolas regulares.

Desse modo, é essencial e obrigatório que a escola ofereça a rede de apoio e suporte adequada e tenha em seu quadro docente professores qualificados para o apoio desses alunos. O planejamento deve ser adequado de acordo com as necessidades dos alunos, que levem em consideração suas necessidades e potencialidades, possibilitando a inclusão em classes comuns.

O artigo 208 da Constituição Brasileira especifica que é dever do Estado garantir “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” De acordo com o RCNEI.

A Escola Inclusiva é uma tendência internacional deste final de século. É considerada Escola Inclusiva aquela que abre espaço para todas as crianças, abrangendo com necessidades especiais.

O principal desafio da Escola Inclusiva é desenvolver uma pedagogia centrada na criança, capaz de educar a todas, sem discriminação, respeitando suas diferenças; uma escola que dê conta da

diversidade das crianças e ofereça respostas adequadas às suas necessidades, solicitando apoio de instituições e especialidades quando isso se fizer necessário.

É uma meta a ser perseguida por todos aqueles comprometidos com o fortalecimento de uma sociedade democrática, justa e solidária.

Batista complementa, ainda, que:

[...] as pessoas escolares que permitem ao aluno aprender e ter reconhecidos e valorizados os conhecimentos que é capaz de produzir, segundo suas possibilidades, são próprias de um ensino escolar que se distingue pela diversidade de atividades. O professor na perspectiva da educação inclusiva, não é aquele que ministra um “ensino diversificado para alguns, mas aquele que prepara atividades diversas para seus alunos (com ou sem deficiência mental) ao trabalhar um mesmo conteúdo curricular. As atividades não são graduadas, para atender a níveis diferentes de compreensão e estão disponíveis na sala de aula para que seus alunos as escolham livremente, de acordo com o interesse que têm por elas. (BATISTA, 2006, p. 13).

Não podendo deixar de levar em conta, que no espaço escolar, a promoção da acessibilidade é condição fundamental para a inclusão e desempenho das crianças.

O trabalho promovido no ensino regular deve ser acolhedor para todas as crianças e, para que isso ocorra, a acessibilidade precisa ser ofertada através das adaptações e de acordo ao currículo.

É fundamental o respeito às necessidades específicas dos alunos incluídos, o que requer transformações na unidade de ensino, visando à construção de um espaço que esteja apto a receber todos os alunos, com ou sem algum tipo de deficiência, sem barreiras ou constrangimentos, respeitando suas diferenças.

É importante lembrar que não somente em escolas, como também em todos os espaços públicos deve haver mudanças para promoção da acessibilidade que asseguram o direito da pessoa como uma deficiência de ir e vir livremente. Acima de qualquer diferença, somos todos cidadãos com deveres e direitos a serem cumpridos e assegurados pela sociedade.

2.4 REFLEXÕES SOBRE A PRÁTICA PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação é um meio privilegiado para favorecer a inclusão social dos cidadãos, mas ainda demonstra uma concepção médico-psicopedagógico para identificar e atender os alunos com necessidades especiais. Focaliza a deficiência centrada no indivíduo, desconsiderando a influência do fator social.

Esse contexto demonstra que a escola necessita passar por uma transformação, fundamentada em um projeto político pedagógico que garanta o acesso e a permanência do aluno na escola. A escola necessita alterar suas concepções, metodologias, práticas pedagógicas e espaços físicos, para que os

alunos sejam atendidos em suas peculiaridades sendo, portanto, realmente incluídos no ambiente escolar.

A pedagogia adotada na escola inclusiva deve ser a pedagogia voltada à criança como um todo. A escola deve buscar refletir sobre sua prática, questionar seu projeto pedagógico e verificar se ele está voltado para a sua diversidade.

A pessoa com necessidades especiais tem direito à Educação, resguardados por lei, independente de gênero, etnia, idade ou classe social. O acesso à escola compreende não somente a matrícula, mas a apropriação do saber e das oportunidades educacionais.

Porém, ao pensarmos em educação inclusiva, devemos pensar em alguns pressupostos. A formação de professores, o investimento nos demais profissionais que poderão assessorar e orientar os professores (fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeuta educacional), qual metodologia e materiais. Segundo Aranha (2004):

a escola que pretende ser inclusiva deve se planejar para gradativamente implementar as adequações necessárias, para garantir o acesso de alunos com necessidades educacionais especiais a aprendizagem e ao conhecimento.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escola deve estar organizada de forma que todos os alunos, independente de classe, gênero, raça ou necessidades educacionais especiais, possam conviver e aprender juntos, interagindo, respeitando as diferenças e aprendendo com elas.

Deve buscar, portanto, desenvolver o potencial máximo do aluno, respeitando as diferenças e os limites de cada um, favorecendo as interações entre os alunos, flexibilizando o currículo de forma que seja previsto práticas heterogêneas e inclusivas.

Para ter um sistema de educação inclusiva de qualidade são necessárias algumas transformações nos saberes e nas práticas de todos os sujeitos envolvidos no âmbito educacional.

A atenção deve estar especialmente voltada para os alunos que têm alguma necessidade educacional especial com o objetivo de promover a interatividade entre a família, escola e sociedade, a fim de propiciar uma inclusão educacional e social.

E mesmo com todo o percurso de lutas pelos direitos que foi e ainda é enfrentado, e a conquista por esses direitos, nem sempre eles são materializados. Existe a lei regulamentada, a batalha e a cobrança, o que falta é a materialização estatal desses direitos. Aquilo que não nos atinge, não nos cabe. Talvez essa seja a percepção da sociedade e do Estado. No entanto, quando se há direito, há também cobrança, e há milhões de brasileiros atingidos pela falta de acesso a esses direitos e pela exclusão

vivenciada diariamente.

A luta não acaba no final dessas linhas, é necessário batalhar todos os dias contra o preconceito, mas também a favor de uma educação pública, integral e de qualidade, que possa atender de forma equânime todos os cidadãos. Pois como é sabido, apenas a educação transforma. “Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo.” Paulo Freire.

Esta reflexão é necessária a fim de que se busque transformar uma escola comum em “escola inclusiva”, para que realmente seja garantido o acesso e a permanência de todos os alunos com necessidades específicas, propiciando o acesso aos conteúdos básicos, de forma a garantir uma educação de qualidade a todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. E. B. Integração de tecnologias à educação: novas formas de expressão do pensamento, produção escrita e leitura. In: VALENTE, J. A.; ALMEIDA, M. E. B. (Org.). **Formação de educadores a distância e integração de mídias**. São Paulo: Avercamp, 2011

APORTA, Ana Paula; LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. Estudo de Caso sobre Atividades Desenvolvidas para um Aluno com Autismo no Ensino Fundamental I. **Rev. bras. educ. espec.**, Bauru , v. 24, n. 1, p. 45-58, Mar. 2018 .

ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva: transformação social ou retórica?** Enomoto, S (Org.). **Inclusão e intenção e realidade**. Marília. Fundepe, 2004, p. 37-59

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDBEN). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Da educação especial, 1988. Recuperado de: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=430-constituicao-de-1988&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192>
» http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=430-constituicao-de-1988&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192>._Acesso em: 7 jun, 2024.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** Brasília: MEC, 2008. Recuperado de: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>
» <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 7 jun, 2024.

BRASIL. **Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 2015. Recuperado de: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm>
» http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm>. Acesso em: 7 jun, 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional-LDB nº9394\1996**.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial**. Lei nº7. 853 de outubro de 1989.

BRASIL. **Saberes e prática da inclusão: introdução**. 4. ed. Elaboração de Marília Moraes GarciaBruno. Brasília/MEC, SEESP, 2006.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: sobre Princípios, Política e Práticas em Educação Especial, 1994.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da tolerância**. São Paulo: UNESP, 2004.

GATTI, B.A.; BARRETO, E.S.S. **Professores**: aspectos de sua profissionalização, formação e valorização social. Brasília, DF: UNESCO, 2009. (Relatório de pesquisa).

MAZZOTTA, Marcos José Silveira. **Educação especial no Brasil**: História e políticas públicas. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

RIBEIRO, R. R. R. P. C.; BEZERRA, T. M. C.; HOLANDA, T. R. P.; **História e política da educação especial: da exclusão à inclusão**. In: SANTOS. Geandra Cláudia Silva, Org. *et al.* Fortaleza: ed. UECE, 2015. p. 21-40.

VYGOTSKY, L. S. **A Formação Social da Mente** São Paulo: Martins Fontes; 1991.

WEIZENMANN, Luana Stela, Pezzi, Fernanda Aparecida Szareski e Zanon, Regina Basso. Inclusão escolar e autismo: sentimentos e práticas docentes. **Psicologia Escolar e Educacional [online]**. 2020, v. 24.